

12.4 Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, desde que relacionados com o cargo pretendido.

12.4.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) relacionado ao cargo, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,80	4,80
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) relacionado ao cargo, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,40	2,40
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a relacionado ao cargo. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,20	2,40
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou em processo seletivo, na iniciativa privada, para empregos/cargos relacionados ao cargo.	0,40	0,80
E	Exercício de atividade autônoma e/ou profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo.	1,20 por ano completo, sem sobreposição de tempo	9,60
LIMITE DE PONTUAÇÃO MÁXIMA			20,00

12.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.

12.5.1 Os Diplomas de Mestrado e Doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.6 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

12.7 Para comprovar a Alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, ou certidão/declaração de conclusão do curso de Especialização acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária. O curso de Especialização deverá ter sido realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.

12.8 Para comprovar a Alínea "D", o candidato deverá apresentar comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- cargo/emprego concorrido;
- requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- aprovação e/ou classificação.

12.8.1 Para comprovar a aprovação em concurso público ou em processo seletivo, o candidato poderá, ainda, enviar Diário Oficial, com a publicação do resultado final do concurso público ou do processo seletivo, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida, atribuições básicas do cargo e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

12.8.1.1 Não será considerada concurso público ou processo seletivo a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

12.9 Para comprovar a Alínea "E", o candidato deverá, para cada exercício de atividade, apresentar os documentos conforme segue:

12.9.1 Exercício de atividade em empresa/instituição privada, apresentar cumulativamente, as documentações das alíneas a, b e c:

- diploma do curso de nível superior conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no item 12.9.6 deste Capítulo;
- cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

12.9.2 Exercício de atividade/instituição pública, apresentar cumulativamente, as documentações das alíneas a e b:

- diploma do curso de nível superior conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no item 12.9.6 deste Capítulo; e
- declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

12.9.2.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do item anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.9.2.2 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.9.3 Exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, apresentar cumulativamente, as documentações das alíneas a, b e c:

- diploma de nível superior conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no item 12.9.6 deste Capítulo;
- contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
- declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

12.9.4 Exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, apresentar cumulativamente, as documentações das alíneas a, b e c:

- diploma de nível superior conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no item 12.9.6 deste Edital;
- recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e
- declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

12.9.5 Para efeito de pontuação referente ao Exercício de Atividade, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.9.6 Para efeito de pontuação de Exercício de Atividade, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.10 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

12.11 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

12.12 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

12.13 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

12.14 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

12.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.16 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Para todas as áreas de conhecimento do cargo, a nota final do candidato habilitado corresponderá à soma das notas ponderadas das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos mais a nota obtida na Prova Discursivas: Questão Dissertativa e Estudo de Caso, acrescido da pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

13.2 Para todas as áreas de conhecimento do cargo, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim, data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital.

13.2.1 Para fins de processamento de resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital.

13.2.2 E, sucessivamente, o candidato que tiver:

13.2.3 obtido maior nota nas Provas Discursivas: Questão Dissertativa e Estudo de Caso;

13.2.4 obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

13.2.5 obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;